

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u> www.tresmarias.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

#### **OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, estrutura para Backdrop e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 23/12/2024 às 08:59h.

INICIO DA SESSÃO 09:00h do dia 23/12/2024

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

# SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

https://licitar.digital/

#### **ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:**

pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br

ou

Pelo telefone: (38) 3754-8999/ 3754-

8832.

#### REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.

#### CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos sites <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> e www.tresmarias.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com valor informado em cada item.

O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 3.147/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 094/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG**, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Ato Municipal nº 540 de 13 de março de 2018, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de

2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, estrutura para Backdrop e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura SECETUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sistema <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, através do endereço eletrônico <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no https://licitar.digital/.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 3.3. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade.
  - 3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.3.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.10 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4°, da Lei n. 14.133/2021;



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- 4.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:
- 4.6.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição



Praça Castelo Branco, nº 03 - Três Marias/MG - CEP: 39.205-000 Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u>

www.tresmarias.mg.gov.br

de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE 5. **HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4 Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.6 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 Valor unitário do item e total do lote;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

quando requerido, sua substituição.

# 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances,



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá observar os valores minímos informados no campo próprio na plataforma de acordo com cada item.** 

- 7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

proposta.

- 7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
  - 7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e



Praça Castelo Branco, nº 03 - Três Marias/MG - CEP: 39.205-000 Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u>

www.tresmarias.mg.gov.br

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme 7.27.4 orientações dos órgãos de controle;
- 7.27.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.27.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
  - 7.27.5.2 empresas brasileiras;
- 7.27.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.28.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

#### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.1.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.3 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9 DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>.



Praça Castelo Branco, nº 03 - Três Marias/MG - CEP: 39.205-000 Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u>

www.tresmarias.mg.gov.br

- 9.2 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.3.1 Possuir Cadastro do Licitar Digital.
- 9.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade 9.3.3 Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 9.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)
- 9.3.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

- 9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação
- 9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.6.1 deste edital.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema Licitar Digital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

- 9.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

# Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município e/ou pelo Registro Cadastral no SICAF.

- 10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Municipio.
- 10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.
- 10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (art. 64, Lei 14.133/2021) para:
- 10.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 10.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

#### 10.11 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- 10.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 10.11.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.12 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- 10.12.1 CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 10.12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

Federais e àDívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de SeguridadeSocial – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

- 10.12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- 10.12.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
   FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica
   Federal:
- 10.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.13 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.

10.13.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

#### 10.14 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.15 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
  - 10.16 Prova de registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

e Agronomia) e/ou outro órgão de representação competente.

- 10.17 Apresentar Licenciamento Ambiental para o serviço de locação de banheiros químicos e transporte.
- 10.18 Atestado de Capacidade Técnica registrada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou outro órgão de representação competente, (exceto para o lote 01).
- 10.19 Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de Capacidade Técnica Operacional devidamente registrado(s) no CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestados(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto da presente licitação.
- 10.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.21 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.23 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 10.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>.

#### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.1 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.
- O licitante mais bem classificado será convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 16.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

#### 18 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.
- 18.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 18.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

aos valores de mercado observará a classificação original.

- 18.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
- 18.3.1 Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 18.3.2 Na hipótese prevista no subitem 18.3.1, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
- 18.3.3 Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 18.3 e subitem 18.3.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
- 18.3.3.1 Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração Municipal;
- 18.3.3.2 Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- 18.3.3.3 Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
  - 18.3.3.4 Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
- 18.3.3.5 Não havendo êxito nas negociações previstas neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 18.4.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 18.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gestor da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 18.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 18.4.2, o gestor da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 18.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.4.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 18.4 e subitem 18.4.1, o gestor da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### 19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 19.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 19.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 19.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 19.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao Gestor o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 19.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- 19.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 19.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando- se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
- 19.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o orgão gerenciador poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
  - 19.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 19.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 19.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 19.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.8 Cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 19.8.1 por razão de interesse público;
  - 19.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 19.8.3 se não houver êxito nas negociações acima descritas.

#### 20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicário que, com dolo ou culpa:
  - 20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

#### negociação;

- 20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 20.2.1 advertência:
  - 20.2.2 multa;
  - 20.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- 20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A sanção prevista no subitem 20.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.5 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 20.6 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 20.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.8 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.9 A sanção prevista no subitem 20.2.3 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Três Marias, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 20.10 A sanção prevista no subitem 20.2.4 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Municipio de Três Marias.



Praça Castelo Branco, nº 03 - Três Marias/MG - CEP: 39.205-000 Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u>

www.tresmarias.mg.gov.br

#### 21. DA **IMPUGNAÇÃO** AO **EDITAL** $\mathbf{E}$ DO **PEDIDO** DE **ESCLARECIMENTO**

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por 21.1 irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://licitar.digital/.
- 21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://licitar.digital/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Licitar Digital, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133,



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

de 2021.

- 22.3 Todos as comunicações serão formalizadas através do Licitar Digital.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 22.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.16 A Autoridade Superior do Municipio de Três Marias poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - 22.17 A anulação do pregão induz à extinção do contrato.
- 22.18 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.19 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.20 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- 22.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no site <a href="https://www.tresmarias.mg.gov.br">www.tresmarias.mg.gov.br</a>.
  - 22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES;



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

#### ESTABELECIDAS NO EDITAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS; SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO; ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de dezembro de 2024

Juliana de Oliveira Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

#### **ANEXO I**

#### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Necessidade de garantir que os eventos realizados possuam infraestrutur (palco, som, iluminação, banheiros e outros) adequada e de alta qualidade par assim propiciar atrações que encante os trimarienses e visitantes. Esses evento contribuem para o crescimento cultural, artístico e econômico do Município Para isso é necessário a contratação de empresa especializada na prestação d serviços de locação de tal estrutura. Trata-se de uma demanda da Secretári Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultur (SECETUR) responsável pela realização de diversos eventos. Cabe ressalta que, já houve um processo licitatório (N°120/2024) para atender essa demanda porém o mesmo ficou com alguns lotes fracassados. Por isso, a necessidade d abertura de um novo processo para atender com precisão as essencialidades aque mencionadas.		
	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?	Prestação de serviços de natureza não continuada, uma vez que será executado conforme a necessidade da unidade requisitante.		
QUAL A VIGÊNCIA?	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.		
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Não há.		
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDAD E?	O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos de quaisquer danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade. licitante que adquirir o (lote 12) referente a banheiros químicos, deve possuir licençambiental.		



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

HÁ NECESSIDADEDE TREINAMENTO?	Não se aplica.			
	LEVANTAMENTO DE MERCADO			
ONDE FORAM	O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis.			
PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação e consultando o painel de preços, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores, é possível constatar que o modelo predominante é a contratação por meio do pregão eletrônico, uma vez que, o objeto licitatório "possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" (Art. 29. da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).			
	Após levantamento de mercado, segue as possíveis soluções:			
	Solução 01 — Organização, realização e execução de todo o objeto pelo Município; Solução 02 — Terceirização do objeto, por meio de contratação de empresa			
	especializada na prestação do serviço de locação;			
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A opção 1 que trata da possibilidade do município executar o objeto, está descartada, pois a SECETUR não dispõe de infraestrutura e mão de obra adequada para atender as especificidades exigidas. Também não é viável a compra do material, uma vez que, além do gasto financeiro com a aquisição, seria necessária despesa com uma equipe especializada para operacionalização dos equipamentos. Cabe ressaltar que, haveria desgaste com vários processos licitatórios para adquirir o conjunto de materiais que compõe o objeto, o mesmo cabe para o sitema logístico que teria que ser adotado. Vale lembrar que, quando se obtem um bem, com a ação do tempo vem a deterioração e logo precisaria de manutenção ou substituição. Sendo assim, a primeira alternativa se torna inviável para Administração Pública.			
	No que se refere a terceirização do objeto, é a opção mais vantajosa e que melhor atende ao interesse público. Pois não será necessário todos os desdobramentos supracitados. A solução foi escolhida considerando ainda o histórico de contratações ja realizadas pelo município e ainda similares em outros órgãos da Administração Pública. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no art. 11. da referida Lei.			
	O Processo da contratação dos serviços seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17. da Lei de Licitações e Contratos (2021). Onde será adotada a modalidade Pregão Eletrônico e critério de julgamento Menor Preço.			



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresas especializadas na prestação de serviços de locação de palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, estrutura para Backdrop e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, por meio de Pregão Eletrônico sob o critério de julgamento Menor Preço por lote.				
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica.				
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não se aplica.				
HÁ NECESSIDADE DEMANUTENÇÃO?	Não se aplica.				
	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	Os quantitativos foram estimados com base na expectativa de consumo anual bem como na agenda de eventos planejados ao longo do ano, tendo em vista que a demanda varia de acordo com as especificidades de cada evento considerando a quantidade de participantes esperados, a natureza das atividade a serem realizadas o tamanho e a ocupação do local.  Portanto, o quantitativo estimado para suprir a necessidade, têm come parâmetro a última contratação realizada com o mesmo propósito.  Importante ressaltar que o quantitativo (Lote 013) foi alterado devido ao salde estimado na Ata de Registro de Preços nº 109/2023 ter se mostrado insuficiente para atender toda a demanda de eventos até o final da vigência da referida Ata Após revisão, o novo quantitativo estimado está adequado para atender				
	demanda por um período de 12 meses.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Dessa forma, deverão ser adiquiridos de acordo com as quantidades e características abaixo descritas:				
ESPECIFICAÇÃO	Descrição	Unidade	Otde.		
	LOTE 01: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – PADRÃO 2				



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

SISTEMA DE SOM contendo: 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, ATTACK LAS 208, MTX, FZ, JBL cada um contendo 06 caixas de alta de cada lado e 06 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. 01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, M32, X-32. 01 Multicabo de 36 vias. 01 Processador Digital de 08 01 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO). TODAS AS MARCAS TERÃO OUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE. Material Monitor 01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32. 04 Microfones S/fio de 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones com cabo SM 58, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 06 Microfones com cabo SM 57, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Direct passivos. 02 Direct Box Ativos 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote 12556 01 Sistema para Guitarra Diária 25 60 Cabos balanceados XLR. 05 Cabos P-10. 05 Réguas de AC com 06 saídas cada (Metal) 12 Pedais Grandes 05 Pedestais pequenos 04 Monitores. 01 Amplificador para Fones de 08 saídas. Amplificadores de Potência compatível com o PA e Monitor e Side Fill. 02 Side Fill processado LR Original, contendo no mínimo 03 caixas de alta por lado e 02 caixa de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa, por lado. 01 tecnico responsável e ajudante. Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada. OBS\*: Som deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer em até 24 horas após o término do evento. LOTE 02: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE – PADRÃO 1 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE contendo: 12 par led 01 máquina de fumaça. 30003 01 ventiladores turbo. Diária 25 01 módulo digitais dmx de 12x4000 01 grid modelo trave de gol Q30 nas medidas 06x04 mts 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação 01 tecnico responsável e ajudante



01		T	
	Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.		
	OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.		
	LOTE 03: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE – PADRÃO 2		
01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE contendo:  08 refletores par Led cob 300, branco quente e frio.  16 par led  08 beam 200 9R  06 Mini Brut de 06 Lâmpadas  08 Strobo RGB  02 máquinas de fumaça 3000.  02 ventiladores turbo.  02 módulos digitais dmx de 12x4000 48 Unidades de pro-power  01 Grid 08x06x06 mts Q50 contendo 3 linhas no meio  01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a ( grand ma2 ou 3 ORIGINAL).  01 tecnico responsável e ajudante  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.	ria	25
	LOTE 04: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – PADRÃO 3		
01	Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, MTX, LAS 212, FZ, JBL cada um contendo 08 caixas de alta de cada lado e 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE  01 Mixer digital no mínimo de 48x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL. 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas. 01 Intercom com. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS.  Material para Monitor: 01 Mixer digital no mínimo de 48x24 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL 01 Multicabo de 48 vias com Medusa e Sprinter. 06 Sub-snake de 12 vias cada. 15 Direct Box Passivo. 03 Direct Box Ativo com seletor de gain. 06 Microfones SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Microfones sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE,	ria	25



		SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 01 Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 8 Fones. 01 Bateria completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote. 01 Amplificador para Guitarra. 60 Cabos balanceados XLR. 5 Cabos P-10. 8 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal). 20 Pedestais grandes. 05 Pedestais pequenos. 04 Monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada. Amplificadores de Potência compatível com o PA e monitores. 02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 03 caixas de alta por lado e 02 caixas de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa, por lado. Amplificadores de Potência compatível para monitores e Side. 02 técnicos responsável e ajudante.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS*: O som deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.		
		LOTE 05: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - PADRÃO 3		
01	30003	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX - 12 refletores Par Led Cob 300 branco, quente e frio. 36 beam 9R 24 Beam Mec áurea 10 mini brut de 04 lâmpadas LED 30 Strobo Led RGB. 40 Par LED 02 Canhões seguidores. 02 máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 04 módulos digitais dmx de 12x4000 96 Unidades de pro-power. 01 gride 10x08x06 mts com 3 linhas no meio Q50. 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (grand ma2 ou Grand ma3 ORIGINAL) 01 tecnico responsável e ajudante. Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada. OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.	Diária	25
		LOTE 06: PALCO 07 X 05		
01	24376	LOCAÇÃO DE (01) UM PALCO COM PISO 07 X 05 metros, altura de 1 metro do solo, em compensado naval, sem cobertura, estrutura em metalon, com guarda corpo e escada com corrimão. Anexar ART e extintor de incêndio, exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada e 01 responsavel permanente durante os eventos  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	30
		LOTE 07: PALCO 08 X 06 X 06M		



01	24376	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 08 X 06 X 06M com área de serviço, house mix, torres fly e camarim, em estrutura de alumínio Q30, teto duas águas com lona antichama na cor branca, piso em compensado naval de 20 mm. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA: transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsavel permanente durante os eventos  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	20
		LOTE 08: PALCO 10 X 08		
	24376	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 10 X 08 para shows, sem danificações em sua estrutura, medindo 10 metros de frente x 08m de profundidade, com cobertura em alumínio duas águas P-30 com pé direito de 9 m, 01 área de serviço de 4x4m, 01 house mix 4x4, 02 torres de fly em alumínio q-30, lona antifogo na cor branca, telas de sombrite para proteção nas laterais e fundo 80%, piso com 2 m de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA: transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsavel permanente durante os eventos. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	20
		LOTE 09: PALCO 12 X 10		
01	24376	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 12 X 10 para shows, sem danificações em sua estrutura, medindo 12 metros de frente x 10m de profundidade, com cobertura em alumínio duas águas P-30 com pé direito de 9 m, 01 área de serviço de 4x4m, 01 house mix 4x4, 02 torres de fly em alumínio P-30, lona antifogo na cor branca, telas de sombrite para proteção nas laterais e fundo 80%, piso com 2 m de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsavel permanente durante os eventos A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	20
		LOTE 10: GERADOR DE ENERGIA - PADRÃO 2		



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

01	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 250 KVA  Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento.  21679  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS* O gerador de energia deve ser instalado 36 horas antes do evento, sem que isso seja contabilizado como diária, e retirado até 24 horas após o evento.  LOTE 11: PAINEL DE LED – PADRÃO 02	ia Z	20
01	PAINEL DE LED Padrão 2 - medindo cada 4,00 x 3,00, contendo, no mínimo, módulos de alta resolução 3.9 mm- outdoor; 03 cabos de 16 mm de no mínimo 50 metros com 04 vias ; 03 cabos terra (verde) de 35 mm com no mínimo de 25 metros; 02 notebook; 03 ac do LED distribuidora steak- 3 pro Power; 03 aparelhos de DVD player; 06 bumperled 10mm; estrutura de box truss para fixação e sustentação do painel de LED; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros, 03 cabos de rca com no mínimo de 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 01 DVD player, 01 notebook, localizad todo cabeamento VGA e SDI para câmeras, bem como toda a fiação necessária para Diár o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de DVD do DJ/VJ. Inclusa equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: O Painel deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer em até 24 horas após o término do evento. Inclusa equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	ia 2	25
01	BANHEIRO QUÍMICO em polietileno, tamanhos mínimos de: 2,40m altura, 1,20m largura, 1,20 comprimento. Com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, mictório e porta- papel higiênico.  A empresa contratada ficará responsável pela limpeza diária do banheiro locado. Apresentar licença ambiental do banheiro e do transporte, em todos os eventos a serem realizados e licença para descarte na ETE do municipio e 01 funcionario (zelador) durante o evento para limpeza e reposição do papel higienico.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	ia 2	250
	Não   GRADIL PARA EVENTOS (Compreende eventos com duração de 01 a 07 dias).   Servicio Montagem e desmontagem de gradil confeccionados em grades metálicas, com altura mínima de 1,30 m, e comprimento mínimo de 2,00 m, pintadas na cor alumínio ou	7. 8	300



01	galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento. 01 responsavel pela estrutura durante o evento A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.		
	LOTE 14: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP		
	ESTRUTURA PARA BACKDROP (Compreende eventos com duração de 01 a 06 dias). Montagem e desmontagem de estrutura para Backdrop, com perfis tubulares em treliças, com altura de 2,00 m e largura de 3,00, em alumínio P30, apresentar ART de montagem por evento e 01 responsavel presente durante o evento A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Serv.	50
	LOTE 15: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – PADRÃO 3		
01	SISTEMA DE SOM PA 12X12 CONTENDO:  Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, cada um contendo 12 caixas de alta com no mínimo 2 falantes de 12" OU 10 e 02 drive de titânio cada e 12 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, MTX, LAS 212, FZ, JBL, NORTON. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO). Todas as marcas terão que ser reconhecidas no mínimo nacionalmente, 01 Mixer digital no mínimo de 56x16 Canais, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI MIX-RACK, DIGICO SD- 8, 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou dois de 06 saídas 01 Intercom. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS. Material para monitor: 01 Mixer digital no mínimo de 56x24 Canais Tipo: PM5D RH, CL5, MIDAS PRO 6, DIGI MIX-RACK, DIGICO SD-8. 01 Multicabo de 56 vias com Medusa e Sprinter. 6 Sub-snake de 12 vias cada 20 Direct Box Passivo. 4 Direct Box Ativo com seletor de gain. 6 Microfones linha SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE. 10 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria 1ª Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria 1ª Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria 1ª Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria 1ª Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 16 Fones. 01 Bateria completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote. 01 Sistema para Guitarra Fender tuwin, Marchall JCM 900 qualidade igual ou superior. 70 Cabos balanceados XLR. 25	Diária	25



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u> www.tresmarias.mg.gov.br

Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada. OBS\*: Som deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 24 horas após o evento. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Para obter a estimativa de preços realizada pela Divisão de Compras e Cotação, foi utilizada **MEIOS** fonte de pesquisa: Portal Nacional de Compras Pública (PNCP), Contratações Similires e **USADOS** NA Pesquisa Direta com Fornecedores. O parâmetro utilizado pela Divisão de Compras e Cotação PESQUISA para encontrar o valor unitário do item foi a MÉDIA. Unidade **Otdade** Valor Médio Jnitáric **ESTIMATI** Descrição VA DE **PRECO** LOTE **SISTEMA**  $\mathbf{DE}$ SONORIZAÇÃO EVENTOS DE MÉDIO PORTE – PADRÃO 2 12556 CATSER - SISTEMA DE SOM contendo: 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, ATTACK LAS 208, MTX, FZ, JBL cada um contendo 06 caixas de alta de cada lado e 06 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. 01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, M32, X-32. 01 Multicabo de 36 vias. 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE. Material Monitor 01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32. 04 Microfones S/fio de 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 01 Microfones com cabo SM 58, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, Diária 25 SANNHEISER OU AKG. 06 Microfones com cabo SM 57, 1 linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Direct passivos. 02 Direct Box Ativos 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote 01 Sistema para Guitarra 60 Cabos balanceados XLR. 05 Cabos P-10. 05 Réguas de AC com 06 saídas cada (Metal) 12 Pedais Grandes 05 Pedestais pequenos 04 Monitores. 01 Amplificador para Fones de 08 saídas. Amplificadores de



01	LOTE 03: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE – PADRÃO 2  30003 CATSER - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE contendo: 08 refletores par Led cob 300, branco quente e frio. 16 par led 08 beam 200 9R 06 Mini Brut de 06 Lâmpadas 08 Strobo RGB 02 máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 02 módulos digitais dmx de 12x4000 48 Unidades de pro-power 01 Grid 08x06x06 mts Q50 contendo 3 linhas no meio 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a ( grand ma2 ou 3 ORIGINAL).	Diária	25	
01	LOTE 02: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE – PADRÃO 1  30003 CATSER - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE contendo: 12 par led 01 máquina de fumaça. 01 ventiladores turbo. 01 módulo digitais dmx de 12x4000 01 grid modelo trave de gol Q30 nas medidas 06x04 mts 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação 01 tecnico responsável e ajudante  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.	Diária	25	
	Potência compatível com o PA e Monitor e Side Fill. 02 Side Fill processado LR Original, contendo no mínimo 03 caixas de alta por lado e 02 caixa de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa, por lado. 01 tecnico responsável e ajudante.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS*: Som deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer em até 24 horas após o término do evento.			



			1	
	01 tecnico responsável e ajudante			
	Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de			
	Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas			
	com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das			
	estruturas e carregadores por conta da contratada.			
	OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento,			
	sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e			
	fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem			
	deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.			
	LOTE 04: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA			
	EVENTOS DE GRANDE PORTE – PADRÃO 3			
	12556 CATSER - SISTEMA DE SOM DE PA 8X8 LINE			
	ARRAY CONTENDO: Equipamento de Som contendo 02 PA			
	Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU			
	SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, MTX, LAS 212, FZ, JBL			
	cada um contendo 08 caixas de alta de cada lado e 08 caixas de			
	subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado (NÃO SERÁ			
	ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS			
	AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO			
	MÍNIMO NACIONALMENTE			
	01 Mixer digital no mínimo de 48x16 Canais PADRÃO DE			
	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5,			
	VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL. 01 Processador			
	Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas. 01			
	Intercom com. Amplificadores de Potência compatível com o			
	PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS.			
	Material para Monitor: 01 Mixer digital no mínimo de 48x24			
	Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			
	TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI,			
	DIGICO, M7CL 01 Multicabo de 48 vias com Medusa e Sprinter.			
01	06 Sub-snake de 12 vias cada. 15 Direct Box Passivo. 03 Direct	Diária	25	
	Box Ativo com seletor de gain. 06 Microfones SM 57 PADRÃO			
	DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE,			
	SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones linha SM 58 PADRÃO			
	DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE,			
	SANNHEISER OU AKG. 02 Microfones sem Fio linha UR,			
	ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU			
	SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits			
	de Microfone para Bateria. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL			
	OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 01			
	Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 8 Fones. 01 Bateria			
	completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais			
	cabeçote. 01 Amplificador para Guitarra. 60 Cabos balanceados			
	XLR. 5 Cabos P-10. 8 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal).			
	20 Pedestais grandes. 05 Pedestais pequenos. 04 Monitores com			
	02 falantes de 12' e um drive de titânio cada. Amplificadores de			
	Potência compatível com o PA e monitores. 02 Side Fill			
	processado, Line Array LR Original, contendo 03 caixas de alta			
	por lado e 02 caixas de Subgrave com 02 falantes de 18' cada			
	caixa, por lado. Amplificadores de Potência compatível para			
	caixa, por lado. Amplificadores de Potência compatível para monitores e Side. 02 técnicos responsável e ajudante.			



	Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS*: O som deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.			
	LOTE 05: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - PADRÃO 3			
01	30003 CATSER - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX - 12 refletores Par Led Cob 300 branco, quente e frio. 36 beam 9R 24 Beam Mec áurea 10 mini brut de 04 lâmpadas LED 30 Strobo Led RGB. 40 Par LED 02 Canhões seguidores. 02 máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 04 módulos digitais dmx de 12x4000 96 Unidades de pro-power. 01 gride 10x08x06 mts com 3 linhas no meio Q50. 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (grand ma2 ou Grand ma3 ORIGINAL) 01 tecnico responsável e ajudante.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.	Diária	25	
	LOTE 06: PALCO 07 X 05			
01	24376 CATSER - LOCAÇÃO DE (01) UM PALCO COM PISO 07 X 05 metros, altura de 1 metro do solo, em compensado naval, sem cobertura, estrutura em metalon, com guarda corpo e escada com corrimão. Anexar ART e extintor de incêndio, exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada e 01 responsavel permanente durante os eventos  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	30	



	LOTE 07: PALCO 08 X 06 X 06M			
01	24376 CATSER - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 08 X 06 X 06M com área de serviço, house mix, torres fly e camarim, em estrutura de alumínio Q30, teto duas águas com lona antichama na cor branca, piso em compensado naval de 20 mm. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA: transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsavel permanente durante os eventos  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	20	
	LOTE 08: PALCO 10 X 08			
01	24376 CATSER - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 10 X 08 para shows, sem danificações em sua estrutura, medindo 10 metros de frente x 08m de profundidade, com cobertura em alumínio duas águas P-30 com pé direito de 9 m, 01 área de serviço de 4x4m, 01 house mix 4x4, 02 torres de fly em alumínio q-30, lona antifogo na cor branca, telas de sombrite para proteção nas laterais e fundo 80%, piso com 2 m de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA: transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsavel permanente durante os eventos.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	20	
	LOTE 09: PALCO 12 X 10			
01	24376 CATSER - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 12 X 10 para shows, sem danificações em sua estrutura, medindo 12 metros de frente x 10m de profundidade, com cobertura em alumínio duas águas P-30 com pé direito de 9 m, 01 área de serviço de 4x4m, 01 house mix 4x4, 02 torres de fly em alumínio	Diária	20	



	www.tresmanas.mg.gov.br				
	P-30, lona antifogo na cor branca, telas de sombrite para proteção nas laterais e fundo 80%, piso com 2 m de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsavel permanente durante os eventos  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
	LOTE 10: GERADOR DE ENERGIA - PADRÃO 2				
01	21679 CATSER - GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 250 KVA  Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS* O gerador de energia deve ser instalado 36 horas antes do evento, sem que isso seja contabilizado como diária, e retirado até 24 horas após o evento.	Di	ária 2	0	
	LOTE 11: PAINEL DE LED – PADRÃO 02				
01	NL CATSER - PAINEL DE LED Padrão 2 - medindo cada 4,00 x 3,00, contendo, no mínimo, módulos de alta resolução 3.9 mmoutdoor; 03 cabos de 16 mm de no mínimo 50 metros com 04 vias; 03 cabos terra (verde) de 35 mm com no mínimo de 25 metros; 02 notebook; 03 ac do LED distribuidora steak- 3 pro Power; 03 aparelhos de DVD player; 06 bumperled 10mm; estrutura de box truss para fixação e sustentação do painel de LED; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros, 03 cabos de rca com no mínimo 100 metros, 03 cabos de rca com no mínimo 4 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 01 DVD player, 01 notebook, todo cabeamento VGA e SDI para câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de DVD do DJ/VJ. Inclusa equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das	Di	tária 2	5	



	estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: O Painel deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer em até 24 horas após o término do evento. Inclusa equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.			
	LOTE 12: BANHEIROS QUIMICOS			
01	17612 CATSER - BANHEIRO QUÍMICO em polietileno, tamanhos mínimos de: 2,40m altura, 1,20m largura, 1,20 comprimento. Com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, mictório e porta- papel higiênico. A empresa contratada ficará responsável pela limpeza diária do banheiro locado. Apresentar licença ambiental do banheiro e do transporte, em todos os eventos a serem realizados e licença para descarte na ETE do municipio e 01 funcionario (zelador) durante o evento para limpeza e reposição do papel higienico. A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	250	
	LOTE 13: LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS			
01	NL CATSER - GRADIL PARA EVENTOS (Compreende eventos com duração de 01 a 07 dias). Montagem e desmontagem de gradil confeccionados em grades metálicas, com altura mínima de 1,30 m, e comprimento mínimo de 2,00 m, pintadas na cor alumínio ou galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento. 01 responsavel pela estrutura durante o evento A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Serv.	800	
	LOTE 14: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP			
01	NL CATSER - ESTRUTURA PARA BACKDROP (Compreende eventos com duração de 01 a 06 dias). Montagem e desmontagem de estrutura para Backdrop, com perfis tubulares em treliças, com altura de 2,00 m e largura de 3,00, em alumínio P30, apresentar ART de montagem por evento e 01 responsavel presente durante o evento A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS	Serv.	50	



	PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
	HORAS APOS O TERMINO DO EVENTO.			
	LOTE 15: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – PADRÃO 3			
01	12556 CATSER - SISTEMA DE SOM PA 12X12 CONTENDO:  Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, cada um contendo 12 caixas de alta com no mínimo 2 falantes de 12". OU 10 e 02 drive de titânio cada e 12 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, MTX, LAS 212, FZ, JBL, NORTON. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO). Todas as marcas terão que ser reconhecidas no mínimo nacionalmente, 01 Mixer digital no mínimo de 56x16 Canais, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI MIX- RACK, DIGICO SD- 8, 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou dois de 06 saídas 01 Intercom. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS. Material para monitor: 01 Mixer digital no mínimo de 56x24 Canais Tipo: PM5D RH, CL5, MIDAS PRO 6, DIGI MIX-RACK, DIGICO SD-8. 01 Multicabo de 56 vias com Medusa e Sprinter. 6 Subsnake de 12 vias cada 20 Direct Box Passivo. 4 Direct Box Ativo com seletor de gain. 6 Microfones linha SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE. 10 Microfones inha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE. 10 Microfones sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria 1a Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria 1a Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria 1a Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 16 Fones. 01 Bateria completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote. 01 Sistema para Guitarra Fender tuwin, Marchall JCM 900 qualidade igual ou superior. 70 Cabos balanceados XLR. 25 Cabos P-10. 15 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal). 25 Pedestais grandes. 10 Pedestais pequenos. 6 Monitores com 0	Diária	25	



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 24 horas após o evento. O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os precos das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato, importante ressaltar que, Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo **TOTAL** aceito pela Administração. **MÉDIO GERAL:** Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO Não. De acordo com a Súmula N°247 do TCU "é obrigatório à admissão da adjudicação por item e não por preço global. Desde que não haja prejuízo para o conjunto ou A SOLUÇÃO SERÁ complexo ou perda de economia de escala". Ou seja, é possível o agrupamento dos **DIVIDIDA EM** itens em lote desde que não resulte em prejuízo, restrição de competitividade, ITENS? redução de licitantes e seja devido e amplamente justificado. O agrupamento dos itens resulta de forma significativa na melhor interação entre as diferentes fases de execuções dos serviços, auferindo à Administração maior

controle e qualidade dos servicos a serem prestados, com vista a melhor atender o



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br
interesse público.

	interesse público.	
	CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES ?	Não há.	
	ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
H ( PDEVIGÃO NO	Não foi elaborado o Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2024. Considerando que a Publicação no dia 31/03/2023 da medida provisória que alterou a data de revogação da Lei nº 8.666/93, e da Lei do Pregão nº 10.520/2002; Considerando que os órgãos da Administração teriam até o dia 30 de dezembro de 2023 para se adaptarem à nova Lei de Licitações e Contratos, com base no Decreto Municipal n 3.682/2023 que regulamentou no âmbito do Poder Executivo do	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	município de Três Marias a Lei nº 14.133/2021;  Considerando ainda a necessidade de readequação do quadro de pessoal, para possibilitar a elaboração do Plano de Contratações Anual;	
	Decide:  Justificar a não adoção do Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, pelas razões expostas acima.	
	RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	A contratação implicará em diversos benefícios como: qualidade e profissionalismo nos eventos; eficiência operacional; suporte técnico e logístico; adaptação às necessidades específicas; cumprimento das normas de segurança e sustentabilidade; satisfação dos participantes; economicidade; e impacto positivo no desenvolvimento econômico local.	
	PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?		
	IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Sim, pois o descarte inadequado dos resíduos de banheiros químicos, podem contaminar o solo, inclusive o lençol freático e gerar doenças. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Sendo responsável ainda, pela destinação correta de	



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

#### CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, declaramos à viabilidade do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, estrutura para Backdrop e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.** 



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

#### **ANEXO II**

#### TR – TERMO DE REFERÊNCIA

	O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Catser	Item	Descrição dos Lotes	Unidade	Qtdade.	**Valor Unitário Estimado	
		LOTE 01: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – PADRÃO 2				
12556	01	SISTEMA DE SOM contendo: 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, ATTACK LAS 208, MTX, FZ, JBL cada um contendo 06 caixas de alta de cada lado e 06 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. 01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, M32, X-32. 01 Multicabo de 36 vias. 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE. Material Monitor 01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32. 04 Microfones S/fio de 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones com cabo SM 58, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 06 Microfones com cabo SM 57, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Direct passivos. 02 Direct Box Ativos 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote 01 Sistema para Guitarra 60 Cabos balanceados XLR. 05 Cabos P-10. 05 Réguas de AC com 06 saídas cada (Metal) 12 Pedais Grandes 05 Pedestais pequenos 04 Monitores. 01 Amplificador para Fones de 08 saídas. Amplificadores de Potência compatível com o PA e Monitor e Side Fill. 02 Side Fill processado LR Original, contendo no mínimo 03 caixas de alta por lado e 02 caixa de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa, por lado. 01 tecnico responsável e ajudante. Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentaçã	Diária	25		



		OBS*: Som deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer em até 24 horas após o término do evento.			
		LOTE 02: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE – PADRÃO 1			
30003	01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE contendo: 12 par led 01 máquina de fumaça. 01 ventiladores turbo. 01 módulo digitais dmx de 12x4000 01 grid modelo trave de gol Q30 nas medidas 06x04 mts 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação 01 técnico responsável e ajudante.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.	Diária	25	
		LOTE 03: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE – PADRÃO 2			
30003	01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE contendo:  08 refletores par Led cob 300, branco quente e frio.  16 par led  08 beam 200 9R  06 Mini Brut de 06 Lâmpadas  08 Strobo RGB  02 máquinas de fumaça 3000.  02 ventiladores turbo.  02 módulos digitais dmx de 12x4000 48 Unidades de pro-power  01 Grid 08x06x06 mts Q50 contendo 3 linhas no meio  01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de quali superior a ( grand ma2 ou 3 ORIGINAL).  01 tecnico responsável e ajudante  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das contratada.  OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que i conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem do evento.		25	
		LOTE 04: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS			



		DE GRANDE PORTE – PADRÃO 3			
12556	01	SISTEMA DE SOM DE PA 8X8 LINE ARRAY CONTENDO: Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, MTX, LAS 212, FZ, JBL cada um contendo 08 caixas de alta de cada lado e 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE 01 Mixer digital no mínimo de 48x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL. 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas. 01 Intercom com. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS. Material para Monitor: 01 Mixer digital no mínimo de 48x24 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL 01 Multicabo de 48 vias com Medusa e Sprinter. 06 Sub-snake de 12 vias cada. 15 Direct Box Passivo. 03 Direct Box Ativo com seletor de gain. 06 Microfones SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 01 Amplificadore para Gones de 08 saídas cada. 8 Fones. 01 Bateria completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote. 01 Amplificadore para fones de 90 fência compatível com o PA e monitores. 02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 03 caixas de alta por lado e 02 caixas de subgrave com	Diária	25	
		LOTE 05: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - PADRÃO 3			
30003	01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX - 12 refletores Par Led Cob 300 branco, quente e frio. 36 beam 9R 24 Beam Mec áurea 10 mini brut de 04 lâmpadas LED 30 Strobo Led RGB. 40 Par LED 02 Canhões seguidores. 02	Diária	25	



		máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 04 módulos digitais dmx de 12x4000 96 Unidades de pro-power. 01 gride 10x08x06 mts com 3 linhas no meio Q50. 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a ( grand ma2 ou Grand ma3 ORIGINAL) 01 tecnico responsável e ajudante.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.			
		LOTE 06: PALCO 07 X 05			
24376	01	LOCAÇÃO DE (01) UM PALCO COM PISO 07 X 05 metros, altura de 1 metro do solo, em compensado naval, sem cobertura, estrutura em metalon, com guarda corpo e escada com corrimão. Anexar ART e extintor de incêndio, exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada e 01 responsável permanente durante os eventos.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	30	
		LOTE 07: PALCO 08 X 06 X 06M			
24376	01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 08 X 06 X 06M com área de serviço, house mix, torres fly e camarim, em estrutura de alumínio Q30, teto duas águas com lona antichama na cor branca, piso em compensado naval de 20 mm. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA: transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsavel permanente durante os eventos A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	20	
		LOTE 08: PALCO 10 X 08			
24376		LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 10 X 08 para shows, sem danificações em sua estrutura, medindo 10 metros de frente x 08m de profundidade, com cobertura em alumínio duas águas P-30 com pé direito de 9 m, 01 área de serviço de 4x4m, 01 house mix 4x4, 02 torres de fly em alumínio q-30, lona	Diária	20	



	antifogo na cor branca, telas de sombrite para proteção nas laterais e fundo 80%, piso com 2 m de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA: transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsável permanente durante os eventos.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
	LOTE 9: PALCO 12 X 10			
<b>24376</b> 01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 12 X 10 para shows, sem danificações em sua estrutura, medindo 12 metros de frente x 10m de profundidade, com cobertura em alumínio duas águas P-30 com pé direito de 9 m, 01 área de serviço de 4x4m, 01 house mix 4x4, 02 torres de fly em alumínio P-30, lona antifogo na cor branca, telas de sombrite para proteção nas laterais e fundo 80%, piso com 2 m de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsável permanente durante os eventos.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	20	
	LOTE 10: GERADOR DE ENERGIA - PADRÃO 2			
<b>21679</b> 01	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 250 KVA  Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS* O gerador de energia deve ser instalado 36 horas antes do evento, sem que isso seja contabilizado como diária, e retirado até 24 horas após o evento.	Diária	20	
				l l



NL	01	PAINEL DE LED Padrão 2 - medindo cada 4,00 x 3,00, contendo, no mínimo, módulos de alta resolução 3.9 mm- outdoor; 03 cabos de 16 mm de no mínimo 50 metros com 04 vias ; 03 cabos terra (verde) de 35 mm com no mínimo de 25 metros; 02 notebook; 03 ac do LED distribuidora steak-3 pro Power; 03 aparelhos de DVD player; 06 bumperled 10mm; estrutura de box truss para fixação e sustentação do painel de LED; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros, 03 cabos de rca com no mínimo de 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 01 DVD player, 01 notebook, todo cabeamento VGA e SDI para câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de DVD do DJ/VJ. Inclusa equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: O Painel deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer em até 24 horas após o término do evento.	Diária	25	
		Inclusa equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.			
		LOTE 12: BANHEIROS QUÍMICOS			
17612	01	BANHEIRO QUÍMICO em polietileno, tamanhos mínimos de: 2,40m altura, 1,20m largura, 1,20 comprimento. Com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, mictório e porta- papel higiênico.  A empresa contratada ficará responsável pela limpeza diária do banheiro locado. Apresentar licença ambiental do banheiro e do transporte, em todos os eventos a serem realizados e licença para descarte na ETE do município e 01 funcionário (zelador) durante o evento para limpeza e reposição do papel higiênico.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	250	
		LOTE 13: LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS			
NL	01	GRADIL PARA EVENTOS (Compreende eventos com duração de 01 a 07 dias). Montagem e desmontagem de gradil confeccionados em grades metálicas, com altura mínima de 1,30 m, e comprimento mínimo de 2,00 m, pintadas na cor alumínio ou galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento. 01 responsavel pela estrutura durante o evento.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO	Serv.	800	



		EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
		LOTE 14: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP			
NL	01	ESTRUTURA PARA BACKDROP (Compreende eventos com duração de 01 a 06 dias). Montagem e desmontagem de estrutura para Backdrop, com perfis tubulares em treliças, com altura de 2,00 m e largura de 3,00, em alumínio P30, apresentar ART de montagem por evento e 01 responsável presente durante o evento.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Serv.	50	
		LOTE 15: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – PADRÃO 3			
12556	01	SISTEMA DE SOM PA 12X12 CONTENDO: Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, cada um contendo 12 caixas de alta com no mínimo 2 falantes de 12" OU 10 e 02 drive de titânio cada e 12 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, MTX, LAS 212, FZ, JBL, NORTON. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO). Todas as marcas terão que ser reconhecidas no mínimo nacionalmente, 01 Mixer digital no mínimo de 56x16 Canais, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI MIX-RACK, DIGICO SD-8, 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou dois de 06 saídas 01 Intercom. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS. Material para monitor: 01 Mixer digital no mínimo de 56x24 Canais Tipo: PM5D RH, CL5, MIDAS PRO 6, DIGI MIX-RACK, DIGICO SD-8. 01 Multicabo de 56 vias com Medusa e Sprinter. 6 Sub-snake de 12 vias cada 20 Direct Box Passivo. 4 Direct Box Ativo com seletor de gain. 6 Microfones linha SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE. 10 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria 1º Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria 1º Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para fones de 08 saídas cada. 16 Fones. 01 Bateria completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote. 01 Sistema para Guitarra Fender tuwin, Marchall JCM 900 qualidades igual ou superior. 70 Cabos balanceados XLR. 25 Cabos P-10. 15 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal). 25 Pedestais grandes. 10 Pedestais pequenos. 6 Monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada. Amplificadores de potência compatível com monitores. 02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 03 caixas de alta por lado, contendo cada uma no mínimo 02 fal	Diária	25	



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

Icitacao@tresmarias.mg.gov www.tresmarias.mg.gov.br

em todos os alimentação, i conta da contr OBS*: Som o como diária, p	Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS*: Som deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 24 horas após o evento.								
	VALOR GLOBAL ESTIMADO**								
JUSTIFIC	CATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES*								
Não.									
global. Desde que não haja prejuíz	o TCU "é obrigatório à admissão da adjudicação por item e não por preço o para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". Ou seja, s em lote desde que não resulte em prejuízo, restrição de competitividade, e amplamente justificado.								
execuções dos serviços, auferindo à	O agrupamento dos itens resulta de forma significativa na melhor interação entre as diferentes fases de execuções dos serviços, auferindo à Administração maior controle e qualidade dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.								
	DESCRICÃO DA SOLUÇÃO								
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, estrutura para Backdrop outros, visa atender a demanda da Secretária Municipal de Desenvolviment Econômico, Esporte, Turismo e Cultura (SECETUR) responsável pela realizaçã de diversos eventos. Para isso, tem a necessidade de garantir que os evento realizados, possuam infraestrutura adequada e alta qualidade para assim propicia atrações que encante os trimarienses e visitantes. Esses eventos contribuem para crescimento, cultural, artístico e econômico do Município.	e to to so ar							
]	NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO								
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. ☑ Não								
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO									
FORMA DE CONTRATAÇÃO	□ Pregão Eletrônico								
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<ul><li>✓ Menor Preço</li><li>✓ Maior desconto.</li></ul>								
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	⊠ Sim. □Não.								



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

	REQUISITOS DA CONTRATADA				
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim ☑ Não.				
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.  Prova de registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou outro órgão de representação competente.  Apresentar Licenciamento Ambiental para o serviço de locação de banheiros químicos e transporte.  Atestado de Capacidade Técnica registrada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou outro órgão de representação competente, (exceto para o lote 01).  Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de Capacidade Técnica Operacional devidamente registrado(s) no CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestados(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto da presente licitação.				
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos de quaisquer danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade. A licitante que adquirir o (lote 15) referente a banheiros químicos, deve possuir licença ambiental.				
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ⊠ Não				
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ⊠ Não				
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.				



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u> <u>www.tresmarias.mg.gov.br</u>

	Processar-se-á de forma parcelada mediante NAF — Nota de Autorização de Fornecimento, com emissão após a da data de assinatura da Ata de Registro de Preços com validade de 12(doze) meses.
	O licitante terá o prazo de até 02 dias corridos após a solicitação, de acordo com quantitativo, hora e local pré-definidos, para a execução dos serviços, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da secretaria responsável.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Todos os serviços ocorrerão quando a Prefeitura de Três Marias/MG, através de suas Secretarias Municipais, julgar necessário.
	No ato da prestação dos serviços, caso os equipamentos ou materiais para a prestação dos serviços sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor solicitante.
	DAS OBRIGAÇÕES
	Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento e informar ao contratado;
	Certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo (a certificação será de responsabilidade da Secretaria solicitante);
DA CONTRATANTE	Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado e com a certificação da Nota Fiscal;
	Receber todos os materiais, disponibilizando local, data e horário;
	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a execução do objeto com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
	Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;
	Executar os serviços, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência e Nota de Autorização de Fornecimento;
	Após a execução dos serviços, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento;
DA CONTRATADA	A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a execução dos serviços.
	Efetuar a troca ou substituição dos materiais ou equipamentos, que não estejam conforme a descrição deste Termo, Nota de Autorização de Fornecimento e da proposta apresentada. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme descrito;
	Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
	Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u> www.tresmarias.mg.gov.br

antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

As despesas com hospedagem, alimentação, transporte, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores correrão por conta da contratada, incluídos os serviços de laudo de inflamabilidade e ART, exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nos lotes em que são necessários;

A empresa contratada ficará responsável pela limpeza diária dos banheiros químicos locados, devendo apresentar licença ambiental dos banheiros e do transporte.

A empresa detentora do espaço físico deverá manter o ambiente limpo e higienizado, arcando, inclusive, com despesas com água e energia elétrica durante a prestação dos serviços, e ainda dispor de toda a estrutura necessária, bem como, cadeiras, mesas, utensílios, e outros materiais e mobiliários para atender a necessidade do Município, na prestação dos serviços.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO					
PRAZO DO CONTRATO	12 meses				
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<ul><li></li></ul>				
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e trabalhista.				
	Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí.				



	Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí.				
	X% do valor inicial do contrato.				
	⊠ Não há.				
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<b>Justificativa</b> : Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:				
	O pagamento à Contratada será realizado somente após a conclusão dos serviços, com a devida prestação de serviços devidamente certificada.				
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos elementos de despesas específicos constarão da respectiva Autorização de Fornecimento.				



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

#### **ANEXO III**

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade n°
de de 2024.

Assinatura do Dirigente da Empresa (Assinatura Digital)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa
- 2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) "nome da empresa", devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua
de de 2024.
do 2021.

Assinatura do Dirigente da Empresa (Assinatura digital)



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

#### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

, portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº, DECLARA expressamente que:
Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.
de de 2024.
Assinatura do Representante Legal da Licitante (Assinatura Digital)



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

#### ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

# 

(Assinatura Digital)

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

#### **ANEXO VII**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014

inscrita no CNPJ n° por intermédio de seu representante legal, o (a) Gr. (a) portador (a) do RG n° e inscrito (a) no CPF sob n° DECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório n°, sob pena de aplicaçãodas sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos empedimentos previstos no § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06 e espectivas alterações dadas pela Lei Complementar n° 147/14, e tendo interesse em se peneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
de 2024.
Assinatura do Representante Legal da Licitante (Assinatura Digital)

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)



Praça Castelo Branco, nº 03 - Três Marias/MG - CEP: 39.205-000 Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u> www.tresmarias.mg.gov.br

#### ANEXO VIII

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palco som sistema de iluminação, hanheiros químicos, estrutura e

para Ba Desenvo	ackdrop lvimento	e outros, Econômic	para atender a demai o, Esporte, Turismo e xigências estabelecidas n	nda da Sec Cultura –	cretaria M SECETUR	lunicipal d , conform
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
extenso)		·	) Valor total da propos	` •		•
Prazo de	entrega	de: (	(. ) dias a contar do rec	cebimento da	a ordem de	serviços.
computa tributária inerente título.)	ndos o lu as, traba s ao forno	cro e todos alhistas e ecimento do	constituirá a única e con os custos, inclusive impos previdenciárias, bem con o objeto, não sendo admitid	stos diretos e mo quaisquos pleitos de	e indiretos, er outras acréscimo	obrigações obrigações s aqualquer
	ADE DA rega da p		ΓA: Não inferior a 60 dias	s contados d	la data lim	ite prevista
DADOS	DA EM	IPRESA:				
Razão S	ocial:	••••				
CNPJ:						
,		al:				
_		pal:				
	o:					
CEP:						
	e: ( )					
E-IIIail:	••••••					

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco: ..... Agência: .....

Contato Corrente: ......



INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:
Nome do Signatário:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Estado Civil:
Cargo:
Residente e Domiciliado:
CPF:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:
Olgao Expedidor
J. J. 2024
de de 2024.
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
N° Cédula de Identidade:



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

## ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### **DECLARAÇÃO**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de
participação na Pregão Eletrônico Nº/2024, não ter recebido do Município de Três Marias,
ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal,
Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou
impedimento decontratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração
Federal, Estadual e Municipal.
de de 2024.
Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

# TRES MARIAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

#### **ANEXO X**

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .......

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 094/2024, publicada no ...... de ...../..../202....., processo licitatório n.º 174/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.682/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, estrutura para Backdrop e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado nos itens descritos no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 1742024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Catser	Item	Descrição dos Lotes	Unidade	Qtdade.	**Valor Unitário Estimado	**Total
		LOTE 01: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – PADRÃO 2				
12556	01	SISTEMA DE SOM contendo: 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, ATTACK LAS 208, MTX, FZ, JBL cada um contendo 06 caixas de alta de cada lado e 06 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. 01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, M32, X-32. 01 Multicabo de 36 vias. 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE. Material Monitor 01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32. 04 Microfones S/fio de 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones com cabo SM 58, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE GUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 06 Microfones com cabo SM 57, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Direct passivos. 02 Direct Box Ativos 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote	Diária	25		



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

		01 Sistema para Guitarra 60 Cabos balanceados XLR. 05 Cabos P-10. 05 Réguas de AC com 06 saídas cada (Metal) 12 Pedais Grandes 05 Pedestais pequenos 04 Monitores. 01 Amplificador para Fones de 08 saídas. Amplificadores de Potência compatível com o PA e Monitor e Side Fill. 02 Side Fill processado LR Original, contendo no mínimo 03 caixas de alta por lado e 02 caixa de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa, por lado. 01 tecnico responsável e ajudante. Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.			
		OBS*: Som deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer em até 24 horas após o término do evento.			
		LOTE 02: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE – PADRÃO 1			
30003	01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE contendo:  12 par led  01 máquina de fumaça. 01 ventiladores turbo. 01 módulo digitais dmx de 12x4000 01 grid modelo trave de gol Q30 nas medidas 06x04 mts 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação 01 técnico responsável e ajudante.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer	Diária	25	
		até 24 horas após o término do evento.  LOTE 03: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE –			
30003	01	PÁDRÃO 2  SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE contendo:  08 refletores par Led cob 300, branco quente e frio.  16 par led  08 beam 200 9R  06 Mini Brut de 06 Lâmpadas  08 Strobo RGB  02 máquinas de fumaça 3000.  02 ventiladores turbo.  02 módulos digitais dmx de 12x4000 48 Unidades de pro-power  01 Grid 08x06x06 mts Q50 contendo 3 linhas no meio  01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a ( grand ma2 ou 3 ORIGINAL).  01 tecnico responsável e ajudante  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.	Diária	25	
		LOTE 04: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – PADRÃO 3			
12556	01	SISTEMA DE SOM DE PA 8X8 LINE ARRAY CONTENDO: Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, MTX, LAS 212, FZ, JBL cada um contendo 08 caixas de alta de cada lado e 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado (NÃO SERÁ ACEITO	Diária	25	



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

24376	01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 08 X 06 X 06M com área de serviço, house mix, torres fly e camarim, em estrutura de alumínio Q30, teto duas águas com lona antichama na cor branca, piso em	Diária	20	
		LOTE 07: PALCO 08 X 06 X 06M			
24376	01	LOCAÇÃO DE (01) UM PALCO COM PISO 07 X 05 metros, altura de 1 metro do solo, em compensado naval, sem cobertura, estrutura em metalon, com guarda corpo e escada com corrimão. Anexar ART e extintor de incêndio, exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada e 01 responsável permanente durante os eventos.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	30	
		LOTE 06: PALCO 07 X 05			
30003	01	PADRÃO 3  SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX - 12 refletores Par Led Cob 300 branco, quente e frio. 36 beam 9R 24 Beam Mec áurea 10 mini brut de 04 lâmpadas LED 30 Strobo Led RGB. 40 Par LED 02 Canhões seguidores. 02 máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 04 módulos digitais dmx de 12x4000 96 Unidades de pro-power. 01 gride 10x08x06 mts com 3 linhas no meio Q50. 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (grand ma2 ou Grand ma3 ORIGINAL) 01 tecnico responsável e ajudante.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: A iluminação deve ser montada 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o término do evento.	Diária	25	
		LOTE 05: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE -			
		TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL. 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas. 01 Intercom com. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS.  Material para Monitor: 01 Mixer digital no mínimo de 48x24 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL 01 Multicabo de 48 vias com Medusa e Sprinter. 06 Sub-snake de 12 vias cada. 15 Direct Box Passivo. 03 Direct Box Ativo com seletor de gain. 06 Microfones SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Microfones sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Microfone para Bateria. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG. 01 Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 8 Fones. 01 Bateria completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote. 01 Amplificador para Guitarra. 60 Cabos balanceados XLR. 5 Cabos P-10. 8 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal). 20 Pedestais grandes. 05 Pedestais pequenos. 04 Monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada. Amplificadores de Potência compatível com o PA e monitores. 02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 03 caixas de alta por lado e 02 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa, por lado. Amplificadores de Potência compatível para monitores e Side. 02 técnicos responsável e ajudante Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS*: O som deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer até 24 horas após o			
		EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE  01 Mixer digital no mínimo de 48x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

		os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA: transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsavel permanente durante os eventos A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
		LOTE 08: PALCO 10 X 08			
24376		LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 10 X 08 para shows, sem danificações em sua estrutura, medindo 10 metros de frente x 08m de profundidade, com cobertura em alumínio duas águas P-30 com pé direito de 9 m, 01 área de serviço de 4x4m, 01 house mix 4x4, 02 torres de fly em alumínio q-30, lona antifogo na cor branca, telas de sombrite para proteção nas laterais e fundo 80%, piso com 2 m de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA: transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsável permanente durante os eventos.	Diária	20	
		A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
		LOTE 09: PALCO 12 X 10			
24376	01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO 12 X 10 para shows, sem danificações em sua estrutura, medindo 12 metros de frente x 10m de profundidade, com cobertura em alumínio duas águas P-30 com pé direito de 9 m, 01 área de serviço de 4x4m, 01 house mix 4x4, 02 torres de fly em alumínio P-30, lona antifogo na cor branca, telas de sombrite para proteção nas laterais e fundo 80%, piso com 2 m de altura, guarda corpos e escada padrão ABNT. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da CONTRATADA, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores e 01 responsável permanente durante os eventos.	Diária	20	
		A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
		LOTE 10: GERADOR DE ENERGIA - PADRÃO 2			
21679	01	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 250 KVA  Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento.  Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS* O gerador de energia deve ser instalado 36 horas antes do evento, sem que isso seja	Diária	20	
		contabilizado como diária, e retirado até 24 horas após o evento.  LOTE 11: PAINEL DE LED – PADRÃO 02			
NL	01	PAINEL DE LED Padrão 2 - medindo cada 4,00 x 3,00, contendo, no mínimo, módulos de alta resolução 3.9 mm- outdoor; 03 cabos de 16 mm de no mínimo 50 metros com 04 vias ; 03 cabos terra (verde) de 35 mm com no mínimo de 25 metros; 02 notebook; 03 ac do LED distribuidora steak- 3 pro Power; 03 aparelhos de DVD player; 06 bumperled 10mm; estrutura de box truss para fixação e sustentação do painel de LED; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros, 03 cabos de rca com no mínimo de 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 01 DVD player, 01 notebook, todo cabeamento VGA e SDI para câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material	Diária	25	



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

www.tresmarias.mg.gov.br

		de DVD do DJ/VJ. Inclusa equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização. Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.  OBS: O Painel deve ser montado 24 horas antes do evento, sem que isso seja considerado diária, para fins de conferência e fiscalização, conforme a demanda solicitada. A desmontagem deve ocorrer em até 24 horas após o término do evento.  Inclusa equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.  LOTE 12: BANHEIROS QUÍMICOS			
17612	01	BANHEIRO QUÍMICO em polietileno, tamanhos mínimos de: 2,40m altura, 1,20m largura, 1,20 comprimento. Com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, mictório e portapapel higiênico.  A empresa contratada ficará responsável pela limpeza diária do banheiro locado. Apresentar licença ambiental do banheiro e do transporte, em todos os eventos a serem realizados e licença para descarte na ETE do município e 01 funcionário (zelador) durante o evento para limpeza e reposição do papel higiênico.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Diária	250	
		LOTE 13: LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS			
NL	01	GRADIL PARA EVENTOS (Compreende eventos com duração de 01 a 07 dias). Montagem e desmontagem de gradil confeccionados em grades metálicas, com altura mínima de 1,30 m, e comprimento mínimo de 2,00 m, pintadas na cor alumínio ou galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento. 01 responsavel pela estrutura durante o evento.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Serv.	800	
		LOTE 14: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP			
NL	01	ESTRUTURA PARA BACKDROP (Compreende eventos com duração de 01 a 06 dias). Montagem e desmontagem de estrutura para Backdrop, com perfis tubulares em treliças, com altura de 2,00 m e largura de 3,00, em alumínio P30, apresentar ART de montagem por evento e 01 responsável presente durante o evento.  A EMPRESA VENCEDORA DEVE FORNECER A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA. AS MONTAGENS DEVEM ESTAR PRONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS ANTES DO EVENTO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	Serv.	50	
		LOTE 15: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – PADRÃO 3			
12556	01	SISTEMA DE SOM PA 12X12 CONTENDO:  Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, cada um contendo 12 caixas de alta com no mínimo 2 falantes de 12" OU 10 e 02 drive de titânio cada e 12 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, MTX, LAS 212, FZ, JBL, NORTON. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO). Todas as marcas terão que ser reconhecidas no mínimo nacionalmente, 01 Mixer digital no mínimo de 56x16 Canais, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI MIX- RACK, DIGICO SD- 8, 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou dois de 06 saídas 01 Intercom. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS. Material para monitor: 01 Mixer digital no mínimo de 56x24 Canais Tipo: PM5D RH, CL5, MIDAS PRO 6, DIGI MIX-RACK, DIGICO SD-8. 01 Multicabo de 56 vias com Medusa e Sprinter. 6 Sub-snake de 12 vias cada 20 Direct Box Passivo. 4 Direct Box Ativo com seletor de gain. 6 Microfones linha SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE. 10 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones	Diária	25	



Praça Castelo Branco, nº 03 - Três Marias/MG - CEP: 39.205-000 Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u>

www.tresmarias.mg.gov.br

VALOR GLOBAL ESTIMADO**				
OBS*: Som deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 24 horas após o evento.				
Apresentar ART exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em todos os eventos a serem realizados. Despesas com hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores por conta da contratada.				
SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Kits de Microfone para Bateria 1ª Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 16 Fones. 01 Bateria completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote. 01 Sistema para Guitarra Fender tuwin, Marchall JCM 900 qualidades igual ou superior. 70 Cabos balanceados XLR. 25 Cabos P-10. 15 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal). 25 Pedestais grandes. 10 Pedestais pequenos. 6 Monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada. Amplificadores de potência compatível com monitores. 02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 03 caixas de alta por lado, contendo cada uma no mínimo 02 falantes e 01 drive de titânio cada, e 02 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa. Amplificadores de Potência compatível para o Side. 02 técnicos responsável e ajudante.				
sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- **3.1.3**. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

#### Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u> www.tresmarias.mg.gov.br

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
- 5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
- 5.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 5.5 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 5.6 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 5.7 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 5.8 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 5.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 5.10 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 5.11 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 5.12 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 5.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.14 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 5.15 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.16 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 5.17 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

- 5.18 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 5.19 As despesas com hospedagem, alimentação, transporte, montagem e desmontagem das estruturas e carregadores correrão por conta da contratada, incluídos os serviços de laudo de inflamabilidade e ART, exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nos lotes em que são necessários.
- 5.20 A empresa contratada ficará responsável pela limpeza diária dos banheiros químicos locados, devendo apresentar licença ambiental dos banheiros e do transporte.
- 5.21 A empresa detentora do espaço físico deverá manter o ambiente limpo e higienizado, arcando, inclusive, com despesas com água e energia elétrica durante a prestação dos serviços, e ainda dispor de toda a estrutura necessária, bem como, cadeiras, mesas, utensílios, e outros materiais e mobiliários para atender a necessidade do Município, na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **6.2.** Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **6.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **6.4**. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **6.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **6.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- **7.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- **7.3.** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **7.4.** Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser





Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u> www.tresmarias.mg.gov.br

descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.

- **7.6.** O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- **7.7.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará ao contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **8.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **8.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- **8.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a





Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br www.tresmarias.mg.gov.br

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000 Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929 Site: www.tresmarias.mg.gov.br E-mail: <u>licitacao@tresmarias.mg.gov.br</u> www.tresmarias.mg.gov.br

- 10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4 Por razão de interesse público;
- 10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
- 13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
- 13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
- 13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.



Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000
Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929
Site: www.tresmarias.mg.gov.br
E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias,	de	de 20
--------------------------------------	----	-------

#### MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS - MUNICÍPIO

Adair Divino da Silva - Prefeito Municipal

## - FORNECEDORA TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_\_